

Edital do Processo Seletivo Público nº 009/2026 - ACS

O **Município de Gaspar**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de emprego público ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Municipais nº 2.785/06, nº 2.786/2006 e nº 2.789/06, Lei Federal nº 11.350/2006, C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), demais legislações pertinentes e pelo presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Gaspar ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Gaspar: <https://www.gaspar.sc.gov.br/>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Gaspar.

1.10 Este Processo Seletivo terá validade de **2(dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Gaspar.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25.06.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
25.06.2026 27.06.2026	a Período para impugnação das disposições do Edital.
29.06.2026 13.07.2026	a Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
15.07.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
16.07.2026	Data para recursos referente as: • Isenções indeferidas.
17.07.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
29.06.2026 29.07.2026	a Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos para Pretos e Pardos; • Solicitação dos cancelamentos e devolução da taxa de inscrição.
30.07.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
04.08.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD e Pretos e Pardos; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas.

05.08.2026	Data para recursos referente: • Inscrições indeferidas; • As vagas reservadas para PCD e Pretos e Pardos; • Atendimento especial.
12.08.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e <u>divulgação do horário e local</u> para realização da avaliação escrita objetiva.
15.08.2026 (SÁBADO)	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
17.08.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
18.08.2026	Período para recursos referente às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva.
25.08.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
26.08.2026	Período para recurso referente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva.
27.08.2026	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo da avaliação escrita objetiva;
26.08.2026	Publicação: • Divulgação da Convocação para entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos, com data, horário e local para realização.
02.09.2026	• Publicação do resultado preliminar das entrevistas de verificação de PCD; • Publicação do resultado preliminar das entrevistas de verificação de Pretos e Pardos;

03.09.2026	Período para recursos referente ao resultado preliminar da avaliação de aptidão prática e das entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos.
10.09.2026	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo das entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos; • Resultado definitivo do Processo Seletivo; • Homologação do resultado do Processo Seletivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

4. EMPREGO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos empregos são os estabelecidos nos **Itens 4.7 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da convocação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Gaspar.

4.5 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.6 CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Lotação	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
ESF Gasparinho Quadro I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	1 + CR	40	R\$ 3.315,72

ESF Gasparinho Quadro II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Belchior	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	3 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Lagoa	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Margem Esquerda I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	1 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Margem Esquerda II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	5 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Margem Esquerda III	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	3 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Poço Grande	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
PACS/GasparAlto	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Santa Terezinha I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	4 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Santa Terezinha II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	4 + CR	40	R\$ 3.315,72

ESF Santa Terezinha III	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Centro I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Centro II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	3 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Figueira I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Figueira II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	1 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Barracão I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	1 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Barracão II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	1 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Bela Vista	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Jardim Primavera	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	3 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Gaspar Grande I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	1 + CR	40	R\$ 3.315,72

ESF Gaspar Grande II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESFSete de Setembro I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	1 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESFSete de Setembro II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Coloninha I	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	2 + CR	40	R\$ 3.315,72
ESF Coloninha II	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio**.	CR	40	R\$ 3.315,72

CR* - Cadastro Reserva

** - Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidatos com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

4.7 Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a vale alimentação de R\$ 1.000,00 mensais.

4.8 As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II**.

4.9 A relação de Ruas por área de Abrangência está transcrita no **Anexo III**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Médio:	R\$ 65,00
---	------------------

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**".

5.4.1.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.4.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “CadÚnico”.

5.4.2.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e/ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.
- c)** Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “Cadastro Atualizado” consta “Sim”; caso conste “Não”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;
- d)** Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Art. 14-A da Lei Municipal nº 1305/91, conforme modelo no anexo IV.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **1(um) Cargo**.

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com legislação vigente.

6.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, na Lei nº 15.176/2025 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Enviar via upload, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão “.jpeg” e ou “.pdf”) do laudo médico, emitido nos últimos 24 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Caso a deficiência seja de caráter irreversível ou permanente a tal condição deve estar expressamente descrita e atestada no laudo, e emitido nos últimos 24 meses. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.4 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.7.1 Para a aferição de que trata o subitem 6.7, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, serão convocados por ato publicado no site do Processo Seletivo.

6.7.2 O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

6.7.3 O candidato cuja declaração for considerada como indeferida poderá apresentar recurso diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato conforme instruções no **item 12**.

6.7.4 Em suas decisões, a Comissão do Processo Seletivo deverá considerar o parecer da equipe multiprofissional e o recurso interposto pelo candidato.

6.8 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.8.1 Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.8.2 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

6.9.1 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 20ª (vigésima), a 40ª (quadragésima) e a 60ª (sexagésima) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.

6.9.2 A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.10 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.11 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Gaspar ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no item 2 deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento a Lei nº 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, TEA ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela banca organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 O Candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como Kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16.11 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escrita no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.

h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.

i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.

j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

k) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

l) Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente

poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista.

6.16.12 Auxílio para candidatas lactantes.

- a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.
- b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
- c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.17 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DAS VAGAS PARA PRETOS E PARDOS

7.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.604, de 28 de maio de 2026, e seus decretos regulamentadores, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos pretos ou pardos.

7.2 Para os fins desta Lei, considera-se pessoa preta ou parda aquela que assim se autodeclarar no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, por meio eletrônico, autodeclaração de pertencimento ao grupo racial preto ou pardo, devidamente assinada, de próprio punho ou mediante assinatura eletrônica passível de validação.

7.3.1 A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade eventualmente constatada.

7.3.3 Na hipótese de constatação de fraude ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do respectivo contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.604, de 28 de maio de 2026.

7.3.4 A apresentação da autodeclaração é requisito indispensável para concorrer às vagas reservadas. Sua ausência implicará a participação exclusiva na ampla concorrência, não cabendo recurso para inclusão posterior no sistema de cotas.

7.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos pretos e pardos e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

7.5 O candidato inscrito na condição de pretos ou pardas e classificado figurará, simultaneamente, na lista específica das vagas reservadas e na lista geral de classificação do cargo.

7.6 Com base no decreto nº 12.797 de 2 de junho de 2026, a nomeação observará a ordem de classificação geral do certame, ficando destinadas às pessoas pretas e pardas aprovadas, de acordo com a

sua ordem de classificação na lista específica, a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) nomeações, e assim sucessivamente, em intervalos de 5 (cinco), de modo a assegurar o percentual de 20% (vinte por cento) previsto no art. 1º. da Lei nº [4.604](#), de 2026.

7.7 Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

7.8 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9 A verificação da veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato será realizada por Comissão de Heteroidentificação, designada por Decreto Municipal, observadas as disposições legais vigentes e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado mediante avaliação presencial dos aspectos fenotípicos do candidato, sendo consideradas exclusivamente as características fenotípicas socialmente reconhecidas como associadas à população negra, em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

7.9.2 Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros, fotografias ou certidões referentes a procedimentos realizados em outros concursos ou processos seletivos.

7.9.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e ou fotografado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos administrativos.

7.9.4 A recusa do candidato em ser filmado implicará sua eliminação da concorrência às vagas reservadas.

7.10 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame e classificados dentro do quantitativo previsto para convocação às vagas reservadas

7.10.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente.

7.10.2 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para ausência ou atraso.

7.11 A comissão de Heteroidentificação deliberará por maioria simples de votos.

7.12 Anão confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação acarretará a exclusão do candidato da lista de vagas reservadas, permanecendo sua participação na ampla concorrência, quando houver classificação suficiente.

7.12.1 Verificada a existência de fraude ou má-fé na autodeclaração, aplicar-se-á o disposto no item 7.3.3 deste Edital.

7.13 A decisão da Comissão de Heteroidentificação não constitui ato discriminatório, mas procedimento administrativo destinado à verificação dos requisitos legais para acesso às vagas reservadas.

7.14 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

7.15 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada poderá interpor recurso administrativo no prazo previsto no cronograma do certame.

a) Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato com argumentos e exposição de motivos solicitando a revisão da avaliação da declaração.

b) Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, sendo a Comissão do Processo Seletivo, que avaliará as imagens, gravações e demais elementos constantes do procedimento.

c) A Comissão Recursal considerará a gravação do procedimento, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e os argumentos apresentados pelo candidato.

d) A decisão da Comissão Recursal será definitiva na esfera administrativa.

7.16 Em caso de desistência de candidato pretos ou pardos aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pretos ou pardos posteriormente classificados.

7.17 Não provida a vaga destinada às pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação, será destinada a ampla concorrência.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais		Específicas do Cargo
	Língua Portuguesa	Informática	
Cargo de Agente Comunitário de Saúde	05	05	15

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,25 (vinte e cinco décimos) de pontos	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	0,50 (cinquenta décimos) de pontos	7,5 (sete vírgula cinco) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **2(dois) pontos para todos os cargos**, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos). O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos ou zerou uma das áreas de conhecimentos, será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

8.12.5 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

8.12.6 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

8.12.7 Não estiver assinalada.

8.12.8 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

8.12.9 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

8.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

8.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

8.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

8.17 O cartão-resposta não será substituído.

8.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

8.18.5 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

8.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

8.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

8.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de

Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

8.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

8.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

8.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

8.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

8.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

8.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.25**.

8.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

8.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

8.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

8.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

8.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O **Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

8.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

8.34.5 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.34.6 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.34.7 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.34.8 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.34.9 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.34.10 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

8.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATAd encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

8.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

8.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" nosítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

9.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

9.3 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva.

9.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.4.5 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.4.6 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

9.4.7 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

9.4.8 Maior idade;

9.4.9 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

9.4.9.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

9.4.9.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de

Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.4.9.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Público será efetuada por região ou agrupamento destes, a critério da Prefeitura de Gaspar.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.5 impugnação deste Edital;

10.1.6 revisão do indeferimento da isenção;

10.1.7 revisão do indeferimento de inscrição;

10.1.8 revisão do indeferimento das vagas reservadas;

10.1.9 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

10.1.10 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

10.1.11 revisão do indeferimento da perícia da Deficiência Declarada- PcD e Pretos e Pardos;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico(site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.5 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

10.3.6 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

10.3.7 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 9.2** deste edital.

10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

10.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, na medida das necessidades da Administração Municipal.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

11.2.1 A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo**.

- 11.2.2** A prova da nacionalidade brasileira ou equiparada na forma da lei.
- 11.2.3** O gozo dos direitos políticos.
- 11.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
- 11.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais.
- 11.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 11.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 11.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 11.2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas.
- 11.2.10** Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer nos últimos 5 anos;
- 11.2.11** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 11.3** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
- 11.3.1** Cancelamento da naturalização.
- 11.3.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
- 11.3.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
- 11.3.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 11.3.5** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 12.2 impede a contratação do candidato.
- 11.4** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
- 11.4.1** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
- 11.4.2** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;
- 11.4.3** Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
- 11.5** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5(cinco) anos.
- 11.6** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 11.7** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura de Gaspar. A contratação é de competência do Prefeito de Gaspar, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 11.8** A escolaridade e requisitos exigidos para a função, indicados no item 4 deverão ser comprovados até a data limite estabelecida no ato convocatório para a contratação.
- 11.8.1** O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.9** O candidato, quando convocado para contratação, deverá realizar o Exame Médico Admissional, na data/local/horário estipulados, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.
- 11.10** Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, obrigatoriamente, em uma das ruas pertencentes a região à qual está se candidatando.
- 11.10.1** O candidato que não comprovar residência em um dos endereços exigidos, nos termos do item 12.10, será eliminado do Processo Seletivo Público.

11.11 Para emprego de Agente Comunitário de Saúde o candidato, uma vez ingressando no quadro de funcionários através deste Processo Seletivo, terá seu contrato de trabalho ininterrupto, desde que comprove sua manutenção de residência na área para a qual se inscreveu.

11.12 O candidato classificado será chamado através de ligação telefônica ou mensagem eletrônica, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

11.13 Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados junto ao Diretoria-Geral de Recursos Humanos, quer através do endereço eletrônico rh@gaspar.sc.gov.br, quer presencialmente, na sede do departamento, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar.

11.14 Em caso de o candidato não atender ao chamado telefônico e não retornar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, não provida a vaga por falta de resposta por parte do candidato, será dada sequência na convocação aos demais candidatos, respeitadas as respectivas ordens de classificação do cargo.

11.14.1 Em caso de aceite da vaga, o candidato deverá iniciar o exercício do cargo/função em até 5 (cinco) dias úteis ou até o prazo estipulado no ato de convocação pela Prefeitura Municipal.

11.15 Por interesse público, o candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

12.2.1 Receber as inscrições;

12.2.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

12.2.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

12.2.4 Deferir e indeferir as inscrições;

12.2.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

12.2.6 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

12.2.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetivada deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

12.2.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

12.2.9 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

12.3 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

12.3.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

12.3.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

12.3.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

12.3.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.3.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

12.3.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

- 12.3.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;
- 12.3.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 12.3.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;
- 12.3.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- 12.4** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.
- 12.5** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Gaspar e de funcionários do **Instituto Fucap**.
- 12.6** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal Nº 12.761, de 16 de abril de 2026.
- 12.7** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Gaspar SC**.

Gaspar - SC, 19 de junho de 2026.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ANEXO I –CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1 CONHECIMENTOS GERAIS:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2 INFORMÁTICA: Conceitos Básicos de Informática: Definição de informática, hardware e software; Tipos de software: sistemas operacionais, aplicativos e utilitários. Sistema Operacional: Funções do sistema operacional: gerenciamento de recursos e arquivos. Exemplos: Windows, Linux e macOS. Hardware e Componentes de Hardware: CPU, memória RAM, HD/SSD, placas e periféricos; Armazenamento e Backup: Dispositivos de armazenamento: HD, SSD, Pen Drive. Softwares Aplicativos: Pacotes de escritório: Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint); Navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox. Inteligência Artificial (IA): Conceitos básicos de IA: aprendizado de máquina, redes neurais, algoritmos inteligentes; Exemplos de IA no cotidiano: assistentes virtuais (Siri, Alexa). Internet e Navegação: Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. Redes Sociais e Mídias Sociais: Conceito; Segurança e Privacidade nas Redes Sociais: Proteção de dados pessoais: configurações de privacidade; Identificação de golpes e fraudes em redes sociais. Internet e Navegação Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. E-mail e Correio Eletrônico: Conceitos de E-mail; Provedores de e-mail; Envio e Recebimento de E-mails; Redação e envio de mensagens: anexos, formato de texto (HTML/Texto simples); Gerenciamento de pastas: Caixa de entrada, enviadas, spam.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1 Agente Comunitário de Saúde: Conceito, atribuições, competências e processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Territorialização, adscrição da população, cadastramento familiar e individual, visitas domiciliares, diagnóstico comunitário, mapeamento do território, microárea, microárea de risco e identificação de vulnerabilidades. Busca ativa, acompanhamento das famílias e indivíduos, monitoramento das condições de saúde da população, promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, educação em saúde e fortalecimento do vínculo entre a comunidade e a equipe de saúde. Acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com condições crônicas. Planejamento das ações de saúde, trabalho em equipe multiprofissional, interdisciplinaridade, intersetorialidade e participação comunitária.

Atenção Primária à Saúde (APS): princípios, diretrizes, organização, funcionamento e processos de trabalho. Promoção da saúde, educação popular em saúde, comunicação em saúde, acolhimento e humanização da atenção. Vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Higiene, profilaxia, imunidade, imunização, Programa Nacional de Imunizações (PNI) e calendário vacinal. Saúde digital e sistemas de informação em saúde. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), registro, monitoramento e utilização das informações em saúde para planejamento e avaliação das ações. Indicadores de saúde, monitoramento e avaliação dos resultados da Atenção Primária à Saúde.

Saúde ambiental, saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, controle de vetores, zoonoses, determinantes e condicionantes sociais da saúde. Geoprocessamento aplicado à saúde e análise territorial.

Ações educativas, prevenção, controle e acompanhamento das doenças transmissíveis e não transmissíveis, com ênfase em tuberculose, hanseníase, arboviroses (dengue, zika e chikungunya), hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), saúde mental e demais agravos prioritários em saúde pública.

Políticas públicas de saúde voltadas à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem e à pessoa idosa. Aleitamento materno, alimentação e nutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, saúde sexual e reprodutiva, planejamento reprodutivo, prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas, prevenção das violências, acidentes e promoção da cultura de paz.

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes, regionalização, hierarquização, descentralização, participação e controle social, Conselhos e Conferências de Saúde. Legislação do SUS: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Federal nº 11.350/2006, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), vigente e suas atualizações.

Saúde Brasil 360: conceito, princípios, objetivos, diretrizes e organização do novo modelo de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde. Componentes de Equidade, Vínculo e Acompanhamento Territorial e Qualidade. Territorialização, adscrição da população, cadastramento e atualização cadastral. Indicadores de desempenho e monitoramento das condições de saúde da população. Papel do ACS no acompanhamento territorial, qualificação do cadastro, fortalecimento do vínculo com os usuários e contribuição para o alcance das metas e resultados da Atenção Primária à Saúde.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – RELAÇÃO DE RUAS PRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Gasparinho Quadro I – Área: 024

Rua: Henrique Benvenuti Rua: Nicolau Marquetti Rua: Italia até 4.352 Rua: João Mathias Zimmermann Rua: Maria Aloysia Zancanaro Rua: Vitorio Nicoletti	Rua: Adolfo Bonifácio Zimmermann Rua: Horacio Bonetti Rua: David Bonetti Rua: Antonio Serafim Marquetti Rua: 1º de março Rua: Vital Benvenutti
Rua: Domingos Francisco de Souza Rua: Silvio Fistarol Rua: Nicarágua Rua: Francisco Celso Oliveira Rua: João Benigno Oliveira Rua: 25 de Junho Rua: Francisco dos Santos Rua: Francisco Pedro da Silva	Rua: Enio Lopes de Souza Rua: João Dorvalho Oliveira Rua: Henrique Nicoletti Rua: Guilherme Vilbert Rua: João Pedro da Silva Rua: Augusto Nicoletti Rua: Francisco Pedro da Silva Rua: Teodoro Coradini Rua: Modesto Theiss
Rua: Itália Rua: Valentin Nicoletti Rua: Carlos Coradini Rua: João Tonioli Rua: João Buchmann Rua: Marcelino Nicoletti	Rua: Pedro José Bérghamo Rua: João Nicoletti Rua: João Coradini Rua: Waltrudes da Silva Rua: José Rampelotti Rua: Francisco Bornhausen

ESF Gasparinho Quadro II – Área: 024

Rua: Ana Venturi Rua: Gertrudes Kraus Rua: Fernando Kraus Rua: Piracicaba Rua: Cesar Junior Kraus Rua: Rodolfo Vieira Pamplona Rua: Maria Gonçalves Rua: São Bento Rua: Rosa Zuchi Rua: Martiminiano F. Pamplona Rua: Algemiro Kraus Rua: Oalair Veloso Linhares Rua: Dona Maria	Rua: João Ferreti Rua: Silvano João Batista Rua: 12 de outubro (Ferreti) Rua: Santília Wackerhage (Ferreti) Rua: Silvio Rosa (Ferreti) Rua: Francisco Ribas Galvão (Ferreti) Rua: 19 de Novembro (Ferreti) Rua: Roseli Maria Kraus Rua: Monsueto Venturi Rua: Onilda Terezinha Dietrich Rua: Osvaldo Kraus Rua: Salustrino José de Oliveira Rua: Novo Horizonte Rua: Dona Ivone
--	--

Rua: Júlio Testoni Rua: Arnaldo Sansão Rua: Guatemala Rua: Fernando Kraus Rua: João Alberto Venske Rua: João Marcelino de Souza	Rua: Fenix Rua: Manoel Pedra Rua: Alfredo Sansão Rua: Hercílio de Souza Soares Rua: Marcelino Francisco de Souza Rua: Ipê Amarelo
Rua: Felícia Reinert Rua: Alertino B. Hostins Rua: Hedwiges Theiss Rua: Martha Hostins Rua: Santinha Rua: Anthero João de Oliveira Rua: Tosnelda Testoni Bernardo	Rua: Vó Ida Dagnoni Rua: Fausto Dagnoni Rua: Porcino Luis da Silva Rua: Lourenço Koehler Rua: Manoel da Silva Rua: Serafim Dallarosa Rua: Leoberto Wilbert
Rua: Italia Rua: Valentin Nicoletti Rua: Carlos Coradini Rua: João Tonioli Rua: João Buchmann Rua: Marcemino Nicoletti	Rua: Pedro José Bérnago Rua: João Nicoletti Rua: João Coradini Rua: Waltrudes da Silva Rua: José Rampelotti Rua: Francisco Bornhausen Rua: Frei Solano (1264 a 2350) Rua: Felícia Reinert (890 a 963)

ESF Belchior – Área: 029

Rua: Afonso Oechsler Rua: Aloísio Petry Rua: Bonifácio Haendchen Rua: Frei Libório Schmitt Rua: Geraldo Venhorst Rua: João Tillmann	Rua: Pedro Krausse Rua: Pedro Reinert Rua: José Reinoldo Junges Rua: João Zabel Rua: José Patrocínio Dos Santos Rua: José Schmitt Sobrinho
Rua: Emilio Roweder Rua: Guilherme Manke Rua: João Theiss Rua: Antonio Schmitz Rua: Arnaldo Manke Rua: Bonifácio Haendchen	Rua: Frei Libório Schmitt Rua: José Koser Rua: Otto Hawenstein Rua: Oswaldo Bernardino Bugmann Rua: Cecília Cristina Bugmann Rua: Emil Berndt
Rua: Emilio Roweder Rua: João Theiss Rua: Alfredo Otto Rua: Bertoldo Paulo Theiss Rua: Carl Bohmann	Rua: José Tomazio Oechsler Rua: Luiz Roweder Rua: Nova Iguaçu Rua: Bonifácio Carlos Deschamps
Rua: Bonifácio Haendchen Rua: Hermann Gesser Rua: Pedro Haendchen Rua: Domingos P. Souza Rua: Gertrudes Jensen Rua: Tocantins Rua: Pedro Leo Menschen	Rua: Bernardo Pereira Rua: Aloizio Haendchen Rua: Bernardo Schmitz Rua: José Jansen Rua: Arnaldo Theiss Rua: Rosina Reitz Gesser Rua: Laureano Froelich

Rua: Otavio Marangoni Rua: Marcelino Amaro de Oliveira Rua: Ingo Hering Rua: Maria Pamplona Haskell Rua: VictorinoTrierweiler Rua: Alfredo Simientcoski	Rua: Heldo Florentino WanDall Rua: Otto Keunecke Rua: Laudelino Deschamps Rua: Pedro Reinert Rua: Bonifácio Haendchen Rua: Alberto José da Silva
Rua: André Schmitt Rua: Adolfo Mette Rua: Antonio Gesser Rua: Antônio Joaquim Reinert Rua: Augusto Espig Rua: Rosália Petry Rua: André Schmitt	Rua: Paula Soares Rua: Aloísio Petry Rua: Vandelino Krauss Rua: Bonifácio Haendchen Rua: Gabriel Schmitt Rua: José Antão Soares Rua: Thereza Schmitt

ESF Lagoa – Área: 007

Rua: Bernadino Alves de Andrade Rua: Geral Poço Grande (nº 2500 - 5450) Rua: Luzia Alves de Andrade Rua: João Manoel Inácio dos Santos Rua: Tia Benta Rua: Olímpio Venturini	Rua: Anselmo dos Santos Rua: José Joaquim Alves Rua: Almirante Tamandaré Rua: Carlos Oneda Rua: Bernardino de Souza Rua: Fernando Wanrich Rua: Ambrósio dos Santos
Rua: Joaquim Alves de Andrade Rua: Pedro Vieira Rua: Olga Zuchi Rua: Alfredo Nicolau da Silva	Rua: Bruno de Souza Rua: Geral Poço Grande (nº 5451 até 7.420) Rua: José Russi Rua: Evelásio Ernesto dos Santos

ESF Margem Esquerda I – Área: 027

Rua: Pedro Simon Rua: Ricardo Stanke Rua: Penha Rua: São Francisco Rua: São Miguel Rua: Urussanga	Rua: Laurentino Rua: Lagoa Vermelha Rua: Sebastião Hostins Rua: José Francisco Zabel
Rua: Valentim Sansão Rua: Albertina Maba Rua: José Althof Rua: Quirino JoséReinert	Rua: Celso Abelardo Sabel Rua: Ingo Hering (1070 ao 5311)
Rua: Bonifacio Zendron Rua: Adão Fernandes Rua: Claudete das Chagas Rua: João Stiburski Rua: Evanir Novais dos Santos	Rua: AntônioZendron Rua: Paulo Zendron Rua: Manoel Alexandre Gern Rua: Guilherme Simon Rua: Etelvino Ervino Siebert

ESF Margem Esquerda II

Rua: João José Batista Rua: Maria Tereza Bernardes Braz Rua: Alvarino Muller	Rua: Luiz Franzoi Rua: São Marcos Rua: Ermenegildo da Trindade
Rua: Bom Jardim Rua: Girassol Rua: Primavera	Rua: Sertão Verde Rua: Manoel Ignacio Bernardo Rua: Valdemiro Becker Rua: Das Palmeiras
Rua: Santa Isabel Rua: Imarui Rua: Teresina	Rua: Sertão Verde Rua: Costa Rica Rua: Lageado
Rua: Arábia Saudita Rua: Áustria Rua: Bélgica Rua: Rodolfo Muller Rua: Alfredo Muller Rua: Pedro Ignacio Bernardes Rua: Jaime Matias Reinert	Br 470 Km 38/39/40 Rua: Carlos Roberto Schramm Rua: França Rua: Grecia Rua: Portugal Rua: Alemanha
Rua: Andre Schmitt até N° 2850 Rua: Germano Junkes BR 470 Km 42/43/44/45/46 Rua: Antonio Pamplona Rua: Antenor José Marcelino Rua: João Nascimento	Rua: Vidal Flávio Dias Rua: Ursula Radtke Rua: Carlos Frederico Deschamps Rua: Margarida Deschamps Rua: Felipe Lanser Rua: Bonifácio Carlos Deschamps
Rua: Vidal Flávio Dias Rua: Benedito de Amorim Rua: João José Deschamps	

ESF Margem Esquerda III – Área: 027

Rua: Adriana Muller Rua: Arnaldo Simon Rua: Nicolau Threiss	
Rua: José Junkes Rua: Antonio Francisco dos Santos Rua: Manoel Germano Rua: Arnaldo Carlos dos Santos Rua: Pedro Paulo dos Santos	Rua: Walter Siebert Rua: Hilário Schmitz Rua: Alberto Junkes Rua: Guilherme Bauler
Rua: Geraldo Emilio de Souza Es- trada Geral Lagoa Rua: José Junkes	
Rua: Pedro Simon 2.375 até 2.480 Rua: José Junkes 115 até 1.850 Rua: Filadelfia Rua: Pedro Rohling Rua: Clóvis de Moraes	Rua: Agenor Reinert Rua: Daniel Werner Rua: Pedro Francisco dos San- tos Br 470 Km 30 -3.003 até 3.700

ESF Poço Grande – Área: 020

Rua: Adolfo Wehmuth Rua: Agrônômica Rua: Artur Antonio Schmitt Rua: Ana Wandall Rua: Blumenau Rua: Eurico Felício WanDall Rua: Fernando Rodolfo Pamplona Rua: José Benedito Spengler	Rua: Mario Francisco Spengler Rua: Nelson Goedert Rua: Otilia Cecília Pamplona Rua: Pedro Wandall Rua: Frederico Nicolau da Silva Rua: Hilária Spengler Rua: Itajaí 30 até 2299 Rua: Ives Bittelbrum
Rua: Ambrósio Spengler Rua: Arnaldo Lenoir Rua: Elvira Mondini Spengler Rua: João Maria Scheidt Rua: Luciano Spengler	Rua: Pedro Schmitt Júnior até 1881 Rua: Pedro Paulo Reinert Rua: Olga Francisca Reinert Rodovia Jorge Lacerda de 4660 até 7200
Rodovia Jorge Lacerda de 2407 até 4600 Rua: Bernardo L. Spengler Rua: Osvaldo Mathias Schmitt Rua: Henrique Thom	Rua: Silvio Garzewski Rua: Francisco Spengler Rua: Renato Manoel Peixoto Rua: Victor Goedert
Rodovia Jorge Lacerda de 8000 até 10400 Rua: Da Conceição Rua: João Spengler	Rua: José Censi Rua: Daniel Jacob Reinert Rua: Leonardo Pedro Schmitt a partir de 3500 Rua: José Augusto Schramm
Rua: Ernesto Censi até 2932 Rua: Leonardo Pedro Schmitt até 3249 Rua: Bertoldo Schmitt Rua: Oswaldo Spengler	Rua: Theobaldo Anselmo Sansão Rua: Manoel Pereira Rua: Joaquim Scottini de 1708 até 1775

ESF Gaspar Alto – Área: 01

Estrada Geral Gaspar Alto até 13075 Rua: Felix Heringer	Rua: Professor Osório de Carvalho Rua: Artur Dorow Rua: Hexio Silveira de Souza
Estrada Geral Gaspar Alto até o final Rua: Anna Dorow Rua: Eduardo Godri	Rua: Reinoldo Belz Rua: Otávio Caresia Rua: Jose Lungen Rua: Gregório Schmidt
Rua: Reinoldo Belz continuação Rua: Guilherme Belz Rua: Santa Clara	Rua: Luiz Krieger Junior Rua: Celia Carminatti Voss

ESF Santa Terezinha I – Área: 003

Rua: Brasil Rua: Joaquim Silvino da Cunha Rua: Barão do Rio Branco (800 ao1122)	Rua: Maravilha Rua: Pedro João de Deus Correia Rua: Rodolfo Viera Pamplona (25 ao 230)
Rua: Ângelo Moser Rua: Guaramirim Rua: Jacob Junckes Rua: José Pedro Marques Rua: Lauro Muller	Rua: Luiz Alves Rua: Leopoldo Cani Rua: Santa Catarina Rua: Sorocaba
Rua: 2 de Novembro (10 ao 234) Rua: Ademir Krauss Rua: Augusto Krauss Rua: Damiano Venturi Rua: Colina (Gaspar Mirim) Rua: Zenno Zimmermann Rua: Ivo Testoni	Rua: Gisele Brick Maraschi Rua: Herta Zimmermann Rua: Maria Zimmerman Rua: Paulo Testoni Rua: Rodolfo Viera Pamplona (701 ao 1033)
Rua: 9 de Abril Rua: 2 de Novembro (10 ao3 20) Rua: 13 de Novembro Rua: Alessandro Amorim da Silva Rua: Amélia Schmitt Rua: Amizade Rua: Araucária Rua: Rui Barbosa	Rua: Arco Iris Rua: Imigrantes Rua: Oeste Rua: Pedro da Rocha Rua: Progresso Rua: Rodolfo Viera Pamplona

ESF Santa Terezinha II – Área:

Rua: Carlos Schmitt Rua: Arthur Poffo Rua Cesar Blank Rua Da Granja Rua: Francisco Nicolau Schmitt Rua: Francisco Schmitt Rua: Jacob Lucas Schmitt Rua: Açores Rua: Jacarandá Rua: Urucum Rua: Taciana Coelho Avenida Vento Terra Rua: Nicole Ficher Coelho	Rua: Osni Firmino de Andrade Rua: José Rafael Schmitt Rua: São Gabriel Rua: Vitor PresentinoVenturi Rua: Gema Poffo Rua: Gentile Schmitt Rua: Rosa Laurentino Lana Avenida Pouso Seguro Rua: Guabiruba Ruas: Dos Pinhos Rua: Celso Antônio Correa Rua: Carlos Antônio Souza Filho Rua: Gregório Valmor Verchi
---	---

Rua: Frei Godofredo (até 1501) Rua: Barão do Rio Branco (2175 ao 2369) Rua: Berlamino João da Silva Rua: Diamantina Rua: Eleuteria Jesuína de Souza Rua: Mafra Rua: Porto Belo Beco Henrique Prucênio	Rua: Equador Rua: Itapema Rua: Jaraguá do Sul Rua: Jaguaruna Rua: Joaçaba Rua: Lebório Jose Schmitt Rua: Manoel João de Souza Rua: Uruguai
Rua: Barão do Rio Branco (1880 até 2152) Rua: Campos Novos	Rua: Manoel José Alves Andrade Rua: Laguna
Rua: Claudino Casas	Rua: Valfrido Casas
Rua: Av. Construtor Augusto Vitorio Deschamps Rua: Aloísio Victório Deschamps	Rua: Ana Schimidt Deschamps Rua: Botuvera
Rua: Alagoas Rua: Barão do Rio Branco (2370 até 3105) Rua: Belém Rua: Camboriú Rua: Crescencio Pedro Schneider Rua: Dois Irmãos Rua: Dario Enrico Bedusch	Rua: Fortaleza Rua: José Zuchi Rua: Lauro Schneider Rua: Mathias Spengler Rua: Olinda Rua: São Luiz Rua: Sylvio Scottini Rua: Cantídio Machado até nº 121
Rua: Albertina Tonholi Rua: Álvaro Fernando Wandalen	Rua: Ivo Testoni Rua: Bruna Dos Santos
Rua: Amabilio Merini Rua: Angelina Av. Frei Godofredo (1621 até 2100) Rua: Olavio Rosa Rua: Paula Poffo Avenida Luiz Poffo Rua: Alvaro Fernando Vandalen	Rua: Bruno Koch Rua: Canelinha Rua: Irineu da Costa Rua: João Viera Rua: Maria Viera Rua: São Joaquim Rua: Bruno dos Santos Rua: Albertina Tonholi

ESF Santa Terezinha III – Área: 003

Rua: Arno Zimmermann Rua: Catarina Schnaider Rua: Cid Pamplona Rua: Julio Isaías de Oliveira Rua: Lauro Neumann Rua: Edesio Maia Rua: Francisco da Silva	Rua: Manoel João Gonçalves Rua: Nelson Casas Rua: Paulo Goedert Rua: Rosalina Dickmann Rua: Rodolfo Viera Pamplona (1550 ao 1975)
--	---

Rua: Cantidio Machado (a partir do 121) Rua: Arezzo Rua: Carajás Rua: Santa Cecília Avenida Roma Rua: Lucca Rua: Parma Rua: Marilene Brick Rua: Belo Verde Rua: Sol Rua: Paraíso Rua: Jardins	Rua: Veneza Rua: Verona Rua: Castello Rua: Guabiruba Rua: Dona Madalena Rua: Florenza Rua: Ferrara Rua: Milão Rua: Pienza Rua: Trento Rua: Palermo Rua: Das Flores
Rua: 21 de Novembro Rua: Alexandre Testoni Rua: Av. Frei Godofredo (até-Plasvale) Rua: Angelo Zermiani Rua: Anitápolis Rua: Antônio Carlos Rua: Ararangua Rua: Mario Lana Rua: Paulo Reinert Rodovia Ivo Silveira (3905 ao 5050) Rua: João Claudino dos Santos	Rua: Aurora Rua: Barra Velha Rua: Eugenio Marchi Rua: Francisco Mello Rua: Giulio Testoni Rua: Hilária Venturi Testoni Rua: Ida Scottini Rua: João Scottini Rua: Pedro Maximiliano Zonta Rua: São Bento

ESF Centro I – Área: 008

Rua: Luiz Franzoi Rua: João Benício da Trindade Rua: Rio de Janeiro Rua: Salvador Rua: Hilda Lenfers	Rua: MilitãoDias Rua: João Olidio da Trindade Rua: Niterói Rua: Mondai Rua: Antonio Augusto Isensee
Rua: Luiz Franzoi Rua: Pedro Bonifácio Sabel Rua: Inês Sabel Rua: Norma Mônica Sabel Rua: Criciúma Rua: Chapecó	Rua: Augusto Becker Rua: Rodolfo Guinther Rua: Francisco Antônio de Borba Rua: Amaro Muller Rua: Gertrudes Seberino da Silva Rua: Hercílio Fides Zimmermann
Rua: Luiz Franzoi (de 773 até1480) Rua: Antônio Augusto Isensee Rua: Bernardo Mathias Jung-es Rua: Francisco Lenfers	Rua: Wandelino Francisco Isensee Rua: Osvaldo Tamazia Rua: Helena Muller Rua: Diogo Teodoro Pereira Rua: São Marcos

ESF Centro II – Área: 008

Rua: Paulo Baldo Rua: Antonio Conceição Rua: Augusto dos Santos Rua: Fernando José Thon- son Rua: Doralicio Garcia	Rua: Francisco Laguna Rua: Emma Reinert Rua: José Vanzuita Rua: Narciso Poffo Rua: Jerônimo Elias Albanaz Rua: Jose Bailer Rua: São João
Rua: Hermínio Fachini Rua: Cecília Joana Schneider Rua: Barão do Rio Branco Rua: Industrial Jose Beduschi Rua: São José (Edifício 449) Rua: Doralicio Garcia	Rua: Jose Rafael Schmitt Rua: Anselmo Pascoal Da Silva Rua: Adão Schmitt (Residencial Boulevard)
Rua: Alberto Serafim Schmitt Rua: Vereador Augusto Beduschi Rua: Alfredo Kostetzer Rua: Travessa Carlos Wehmuth Rua: São José Rua: Eurico Fontes	Rua: Coronel Aristiliano Ramos Rua: Evandro Schneider Rua: Osni Lídio da Silva Rua: Das Cominidades
Rua: Duque de Caxias Rua: Frei Ottocar Rua: MarioVanzuita Rua: Catarina Kammer Schramm Rua: Arnaldo Schramm Rua: Douglas Alexandre Rua: Arno Correa	Rua: Antonio de Souza e Silva Rua: Avenida das Comunidades Rua: São Pedro Rua: Isidoro Correa Rua: Travessa Lidia Laguna

ESF Figueira I – Área: 017

Rua: Ezequiel Anacleto Cardoso Rua: Maria Muller Cardoso Rua: Águas Negras Rua: Thimoteo Deschamps Rua: Cônsul Ferdinando José Kunss Rua: HercílioLuz	Rua: Guilherme Sabel Rua: Emílio Linhares Rua: Alberto Fernando
Rua: Águas Negras Rua: Carlos Augusto Isensee Rua: Alberto Theiss	Rua: Amélia Seide Rua: Lidia Scharam Rua: João Izidoro Schramm Rua: Arnaldo Schramm
Rua: Rio do Sul Rua: Porto União Rua: Fredesvinda Zimmermann Rua: José Mondini Rua: Rio Negrinho Rua: Tiradentes	Rua: Pomerode Rua: Piçarras Rua: Henrique Cardoso Rua: Theodoro Deschamps Rua: Vitório Anacleto Cardoso

ESF Figueira II – Área: 017

Rua: Manoel Bernardes da Silva Rua: Olga Sabel Rua: Daniel Sabel	
Rua: Francisco Silvério Scheidt Rua: Cerena Dellandrea Rua: Irineu Deschamps Rua: Benjamim Zimmermann Rua: Begônia Rua: Gerânio Rua: Helena Augusto Gaertner Rua: Alfazema	Rua: Dália Rua: Dionísio Moser Rua: Adalberto Áureo Maba Rua: Manoel João Severino Rua: Hilberto Gaertner Rua: Henrique Deschamps Rua: Beijamim Rua: Petunia
Rua: Anfilóquio Nunes Pires Rua: Conceição de Jesus Marques Rua: Elizabete Deschamps Rua: José Ismael Bernardes	Rua: Francisco Demmer Rua: Frederico Antônio Schramm

ESF Barracão I – Área: 021

Rua: João Russi Rua: Altair Paulo Rua: José Vanio Zeitz	Rua: Valquiria Santos Tormena Rua: Pedro de Lemos Rua: Geronimo da Silva
Rua: Manoel Fernandes da Silva Rua: João de Borba Rodovia Ivo Silveira (9350 ao 9650)	
Rua: Ernesto Censi Rua: Paulo Arquela Roncaglio Rua: Manoel de Lemos	Rua: Amadio Beduschi Rua: João Schwartz Rua: Catarina Souza e Silva
Rua: Kennedy Rua: Paulo Souza e Silva	
Rua: João Barbieri Rua: Bernardo Tes-toni Rua: Aleixo Chiminelli Rua: Lino Vicente Alberici Rua: Ernesto Acini	Rua: Vicente Andretti Rua: Carolina dos Santos Barbieri Rua: Johana Breck Barbieri Rua: José Melato Rua: Braz Toledo dos Santos
Rua: Amadio Beduschi Rua: Vitorio Clemente Zuchi Rua: Adelina Chiminelli	Rodovia Ivo Silveira (9335 ao 1205) Rua: Antônio Pedrini Rua: Braz Lana

ESF Barracão II – Área: 006

Rua: João Zuchi Rua: Francisco Luchini Rua: Floravante Lana Rua: José Rangel	Rodovia Ivo Silveira (8800 até 8830) Rua: Luiz Andrietti Rua: Irmãos Borba Rua: José Horn
Rua: Nagib Barbieri Rua: Otacílio Martins Rua: Vitorio Fantoni	Rua: Sebastião Roncaglio Rua: Silva
Rua: Pedro Berti Rua: Antônio Bernardes Rua: Maria Nascimento dos Santos	Rua: José João Rangel Rua: Antônio Basílio da Silva
Rua: Carlos Zuchi Neto Rua: João Andrietti Rua: Fortunato Gabriel Melato Rua: José Bernardo Barbieri	Rua: Vitorio Testoni Rua: José Benaci Rua: Luiz Lana Rua: Palmiro Lana Rodovia Ivo Silveira (9100 ao 10.000)
Rodovia Ivo Silveira (5500 ao 8600) Rua: José Souza e Silva Rua: José Manoel de Souza Rua: Paulo Berti Rua: Euclides Berti	Rua: Paulo Sansão Rua: Ângelo Dalsoquio Rua: Pedro Berti nº 250 Rua: Fernando de Lemos Rua: Rita Parma Rua: Antonio Zuchi

ESF Bela Vista – Área: 012

Rua: Adriano Kormann Rua: Marcos Zimmermann Rua: Tereza Cristina Maciel Rua: Selma Zimmermann	
Rua: Bahia Rua: Biguaçu Rua: Clara Schmitt Rua: Goiás Rua: Paraíba	Rua: Santo Amaro Rua: Santo André Rua: Sergipe Rua: Paraná
Rua: Anfilóquio Nunes Pires (4.947 a 5.197 somente números ímpares) Rua: Aracaju Rua: Boa Vista Rua: Bruno Rodolfo Schapper Rua: Curitiba Rua: Porto Alegre Rua: Rio Branco	Rua: Goiânia Rua: Iporã Rua: João Pessoa Rua: Maceió Rua: Manaus Rua: Martinho Ninfa de Oliveira Rua: Natal Rua: São Paulo Rua: Porto Velho

Rua: João José Schmitt (436 a 980) Rua: José Humberto Zimmermann (426 a 980)	Rua: Amazonas Rua: Hilma Muller Zimmermann
Rua: Florianópolis Rua: Maringá Rua: Pedro Arthur Zimermann	Rua: Vitória Rua: Anfilóquio Nunes Pires nº 5471 (Residencial BelaVista)

ESF Jardim Primavera – Área: 016

Rua: Brasília Rua: Ceará Rua: João José Schmitt Rua: Nilton Cardoso Rua: Esperança Moser	
Rua: Catarina Hostert Rua: Ângela Maria Hostert Rua: Helena Kaufmann Rua: Tubarão Rua: Antônio Moser Rua: Pau-Brasil	Rua: Imbuia Rua: Cedro Rosa Rua: Dos Jacarandás Rua: Araçá Rua: Sucupira Rua: Ipê Rua: Aroeira Rua: Castanheira
Rua: Joaquim Moser Rua: Timbó Rua: Dos Cedros Rua: Guilherme Nazário Rua: Henrique Hostert	Rua: Arnaldo Pinheiro Rua: Anfilóquio Nunes Pires (números pares) Rua: Arnaldo Hostert
Rua: Teobaldo Deschamps Rua: Mirim Doce Rua: Paraguai Rua: Argentina Rua: Chile	Rua: Venezuela Rua: Bolívia
Rua: Marcial do Nascimento Rua: João de Oliveira Rua: Bom Retiro Rua: Alvorada Rua: Geni Spinner Rua: Luiz Moretto Rua: Nila Matilde do Nascimento Rua: Vitor José Miranda	Rua: Bernadino Pereira de Souza Rua: Bruno Celso Zimmermann Rua: Antonio Valfrido do Nascimento Rua: Leo Rothermel Rua: José Augusto Schapper Rua: Oscar Deichmann

ESF Gaspar Grande I – Área: 004

Rua: 21 de Junho Rua: Adelina Schramm Rua Aloísio Bailer Rua: Da Glória Rua: João Bernz Rua: João Krauss Rua: Paulo de Oliveira Rua: Leopoldo Moser	Rua: Joinville Rua: Nova Veneza Rua: Orleans Rua: Pedro Krauss Rua Prefeito Leopoldo Schramm (01 a 866) Rua: Silvio João Zimmermann Rua: Orleans
Rua Frei Solano (140 a 1265) Rua: Monte Carlo Rua: Paula Schramm Rua: Benedito Schramm	Rua: Pedro Anselmo Sansão Rua: Francisco Benevenuto Rua: Ervino Benhardt Rua: Afonso Becker Rua: Erasmo Luiz Schramm
Rua: Leopoldo Alberto Schramm Rua: Gelázio Bernz Rua: São Cristovão Rua: Leontino da Rocha Rua: Domingos Darós Rua: Nova Trento	Rua: Valter Schneider Rua: Ponte Serrada Rua: José Gerônimo Pereira Rua: Recife Rua: Alfredo Schramm Rua: José Anastácio da Silva

ESF Gaspar Grande II – Área: 004

Rua: Geraldo Claudino dos Santos Rua: Curitibaanos Rua: Rondônia Rua: Pedro Nicolau Isensee Rua: Prefeito Leopoldo Schramm (887 até 1250)	Rua: Rosalina Theiss Rua: Edacilides Carvalho Rua: João Augusto Isensee Rua: Antônio Francisco de Carvalho Rua: Hermínio Pereira Rua: Maria Inês dos Santos
Rua: Augusto Pedro Schneider Rua: José de Souza Soares Rua: Estrada Geral Coral de Minas	Rua: Felícia Reinert Rua: Prefeito Leopoldo Schramm (2745 até 9300)
Rua: Bonifácio Augusto Isensee Rua: Estrada Geral Garuba Rua: Augusto Pantaleão Soares	Rua: Maria Cristina Schnaider Rua: Augusto Zimmermann Rua: Egidio Romoaldo da Silva
Rua: Prefeito Leopoldo Schramm (1723 ao 2660) Rua: Vitor Sansão Rua: Otto Nuss Rua: Alino Prospero de Aguiar	Rua: Nicolau Aguiar Rua: Modesto da Rocha Rua: Zeno Lanzi Rua: Estrogildo da Silveira

ESF Sete de Setembro I – Área: 009

Rua: Manoel Bitencourt (270 a 606) Rua: Stanke Rua: Angelina Motter Rua: Madre Paulina	
Rua: 13 de Maio Rua: 18 de Março Rua: 1º de Janeiro Rua: 21 de Abril Rua: 25 de Dezembro Rua: Antônio Sansão	Rua: Benedito Bernz Rua: Ignês Hilária Schneider Rua: Ituporanga Rua: Matilde Bernz Rua: José Flores Ayroso
Rua: 15 de Novembro Rua: Benedito Bernz nº 158 Rua: Henrique Feller	Rua: Manoel Bittencourt (até 269) Rua: Maria Moser Rua: 7 de Setembro
Rua: Angelina Muller Rua: Beco Pamplona Rua: Bertoldo Bornhausen Rua: Canoinhas Rua: Colina Sofia Rua: José Flores Ayroso	Rua: Eduardo Heining Rua: João Dierschnabel Rua: José Krauss Rua: José Marcos Pereira Rua: José Schwartz Rua: Lages

ESF Sete de Setembro II – Área: 009

Rua: 25 de Julho Rua: 1º de Maio Rua: João Silvino da Cunha	Rua: Travessa Carlos Coradini Rua: Bernardo Reinert
Rua: Oriente Rua: Alberto Pedro Reinert Rua: Arnaldo Bernardino de Souza	Rua: Clara Bitencourt Rua: Manoel Bitencourt (270 a 606); (607 a 915)
Rua: Antonio Augusto de Oliveira Rua: Augusto Debortoli Rua: Belo Horizonte Rua: Edmundo dos Santos Rua: Fernando da Costa Marques Rua: Leopoldo Schmalz Rua: Maranhão Rua: Mato Grosso Rua: Reinaldo Bornhausen	Rodovia Dep. Francisco Mastella Rua: Flavio Claudio Debortoli Rua: Jackcéia de Andrade Rua: Prefeito Julio Schramm Rua: João Pedro de Deus Correia Rua: Hilário da Silva Rua: Minas Gerais Rua: Monte Castelo Rua: Navegantes

ESF Coloninha I – Área: 010

Rua: Ogídio da Silva	Rua: Residencial Milano
Rua: Hilário dos Santos Rua: José Lanznaster Rua: Julio Zimmermann Rua: Maria da Silva Rua: Martins Felício Eberhardt Rua: Otto Pawloski	Rua: Afonso Eberhardt Rua: Alicio Hugo Hostins Rua: Francisco Andrietti Rua: Francisco Pamplona Rua: Francisco Wessling Rua: Frei Canísio
Rua: José da Costa Rua: Jose Eberhardt Rua: José Honorato Muller Rua: Julio Deschamps Rua: Juvêncio José dos Santos Rua: Paulo Aloes Eberhardt Rua: Sandra Regina Eberhardt Rua: Vereador Celso Hubert	Rua: 31 de Julho Rua: Bernardo Hostert Rua: Dom Danie I Hostins Rua: Dr. Nereu Ramos (até 802) Rua: Edmundo Eberhardt Rua: Frei Antonino Rua: Gregório Pedro Eberhardt Rua: Gustavo José da Costa

ESF Coloninha II – Área: 010

Rua: Indaial Rua: Jacob Muller Rua: Jonh Wolfran Rua: Maestro Egon Bohn Rua: Paulina Berkembrok Goerich Rua: Paulo Evaldo Gaertner Rua: Travessa Júlio Joel da Costa	Rua: Arnaldo Koch Rua: Dr. Nereu Ramos (62 a 1398) Rua: Edetraud Lidia Gaertner Rua: Ervin Wolfram Rua: Francisco Bohn Rua: Helmuth Muller Rua: Henrich Goerich
Rua: Ines Baron Rua: José Casas Rua: Nereu Ramos Rua: Olga Bonh Rua: Paulo Bailer	Rua: Anfilóquio Nunes Pires (49, 107, 129, 133) Rua: Antonio Pamplona Rua: Cecilia Eberhardt Rua: Ilhota Rua: Imbituba

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**DECLARAÇÃO**

Eu _____, portador (a)
RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ____/____/____,
venho por meio desta, nos termos do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, afim de obter a
isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARO que atendo a condição
estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato
inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

N. de inscrição: _____

Gaspar - SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: